

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
2º EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - Nº 02/2022

A **Defensoria Pública do Estado do Amapá** e a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos da lei complementar 121/20019, da lei nº 11.788/2008 e da Resolução 59/2021/CSDPEAP, tornam pública a realização do processo seletivo para estágio remunerado em Direito.

4. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo de seleção para estagiário(a) será destinado a estudantes de curso de graduação em Direito matriculado a partir do 5º (quinto) semestre do curso, que estejam frequentes e regularmente matriculados (as) em instituições públicas ou privadas de ensino na área do Direito.

1.2 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3 O presente concurso destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, mais cadastro de reserva, para a capital, assim como nas comarcas interioranas do Estado do Amapá.

1.4 A escolha de lotação do candidato (a) aprovado seguirá a ordem de classificação e as vagas serão ofertadas a critério da Administração Superior.

1.5 Poderão participar do processo seletivo:

a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de ensino superior em Direito, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

1.6 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

1.7 A Defensoria Pública do Amapá subsidiará o valor do auxílio-transporte correspondente ao valor de R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

1.8 O estágio não contempla nenhum outro benefício, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.9 O estágio poderá ocorrer pelo turno matutino ou vespertino, em trabalho remoto ou presencial, a depender da necessidade do Órgão da Defensoria Pública a que o estagiário



estiver vinculado.

1.10 O acompanhamento do estágio será realizado pelo Departamento de Estágio e Residência Forense.

1.11 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo publicado no Diário Oficial no portal da Defensoria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.12 O estagiário (a) deverá participar de todos os cursos de formação e aperfeiçoamento promovidos pela Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá, quando solicitado, salvo, nas hipóteses de motivos de força maior e excepcionais justificadas previamente ao responsável do setor, o qual está lotado.

1.13 O recesso de férias de 30 (trinta) dias dos estagiários da Defensoria Pública do Amapá, previsto no art. 13 da Lei 11.788/2008, será concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços.

1.14 À pessoa com deficiência que pretende fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições de estagiário da Instituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, assim como que as convocações ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária.

2.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, pelo site: <https://defensoria.ap.def.br/>, no período definido no anexo I, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.3 Para realização de inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site no endereço destacado acima, selecionar o processo seletivo em questão e preencher o formulário eletrônico de inscrição.

2.4 No formulário de inscrição deverá atestar que o candidato que conhece as exigências contidas neste edital.

2.5 No ato da inscrição com o preenchimento do formulário eletrônico o (a) candidato (a) deverá informar:

a) Nome Completo;



- b) E-mail válido;
- c) Data de nascimento;
- d) Número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);
- e) Número constante no documento de identidade - RG e órgão emissor;
- f) Em caso de alguma necessidade especial específica deverá descrever qual suporte se faz necessário para o acompanhamento da avaliação proposta neste processo seletivo.

2.6 A Defensoria Pública do Estado do Amapá, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o (a) candidato (a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado (a) do presente processo, ser acionado (a) judicialmente e ainda, desligado (a), caso eventualmente tenha sido aprovado (a) e contratado (a).

2.7 Fica assegurada a possibilidade de indicar, no momento da inscrição, o nome social, caso candidato (a) tenha, sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

2.8 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa pelo qual se identifica e é identificada na comunidade e por nome civil aquele constante no registro (certidão) de nascimento.

2.9 O (a) candidato (a) travesti ou transexual ou transgênero que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das etapas deverá assinalar, no ato de sua inscrição no certame, por meio do sistema eletrônico a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a), sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

2.10 As publicações referentes aos candidatos (as) travestis ou transexuais ou transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3 – DAS INSCRIÇÕES PARA O (A) CANDIDATO (A) COM NECESSIDADES ESPECIAIS ESPECÍFICAS:

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 9.508, na Lei Complementar Estadual nº 121/2019, é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Estagiário, existentes no



processo seletivo em questão, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame.

3.2 O (A) primeiro (a) candidato (a) com deficiência classificado, dentro do cadastro de reserva no concurso, será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, se convocado (a) pelo interesse da Gestão, enquanto os demais candidatos (as) com deficiência classificado serão convocados na medida do interesse da gestão, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Aspecto Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4 Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 O (A) candidato (a) deverá declarar, no ato da sua inscrição, ser pessoa com deficiência, a especificando no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Uma vez, classificado e convocado o candidato deverá apresentar a Coordenação de Estágio Forense os seguintes documentos:

a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, salvo se tratar de deficiência de caráter permanente, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.7 Os candidatos(as) que possuírem deficiência visual, auditivas ou motoras deverão comunicar no e-mail comissão.estagio@defensoria.ap.def.br até o final do período de inscrições qual atendimento especial e mobiliário adaptado ou indicar espaço adequado para garantia da realização da prova, bem como indicar se faz necessário a designação de um fiscal



para auxiliar na leitura da prova objetiva e transcrição das respostas, sendo importante que o inscrito descreva seu o tipo de deficiência.

3.8 O (A) candidato (a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.9 O (a) candidato (a) que no período da convocação for constatado que não possui necessidades especiais específicas passará para a lista geral. Podendo, apenas ser convocado conforme sua nova classificação de acordo com a pontuação obtida, sem prejuízo de as declarações falsas serem comunicadas as autoridades competentes para apurar a configuração o não de crime.

3.10 Serão publicadas no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, lista contendo o deferimento da condição especial solicitada para a Prova, bem como a relação dos (as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas, conforme data definida no anexo I.

3.11 Considerar-se-á válido o laudo médico, para o momento da convocação aquele que estiver de acordo com a letra “a”, item 3.6 deste Capítulo.

3.12 A Defensoria Pública do Estado do Amapá não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo o inscrito o responsável por toda e qualquer informação declarada ou prestada.

3.13 O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições da função de Estágio para qual está concorrendo.

3.14 O (A) candidato (a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária.

3.15 As vagas destinadas a candidatos com deficiência se não forem providas, por reprovação no concurso ou por ausência de documentação que ateste a deficiência no ato da convocação, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória, sendo estes convocados na medida do interesse administrativo da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por se tratar de processo seletivo para cadastro de reserva.

3.16 O (A) candidato (a) com deficiência, depois de convocado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua



deficiência.

3.17 Será desligado o (a) candidato (a) com deficiência que, no decorrer do exercício de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

3.18 O laudo médico apresentado no momento da convocação, se aprovado o candidato, terá validade somente para o presente processo seletivo.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATO (A) NEGRO (A), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 Será reservada ao (às) candidato (a) negro (a), indígenas e quilombolas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme a Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019.

a) O (A) candidato (a) negro (a), indígenas ou quilombolas aprovados serão convocados a ocupar a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 cargos providos. Até na proporção do cadastro de reserva destacado no caput deste item;

b) O (A) candidato (a) negro, indígena e quilombola aprovado, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do Capítulo 3, deste Edital, e constará das duas listas específicas, e serão convocados a ocupar a primeira vaga reservada a surgir.

4.2 Para fins da reserva indicada no item 4.1:

a) Considera-se negro (a) o (a) candidato (a), preto (a) ou pardo (a) que assim se declare no momento da inscrição do concurso, conforme anexo VI.

b) Considera-se indígena aquele (a) que assim se declare no momento da inscrição do concurso, conforme anexo VI;

c) Considera-se quilombola aquele (a) que assim se declare no momento da inscrição do concurso, conforme anexo VI.

4.3 O (A) candidato (a) negro (a), indígenas e quilombola que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.4 O (A) candidato (a) classificado (a) que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro (a), indígena ou quilombola, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.



4.5 Em caso de desistência de candidato (a) negro (a), indígena ou quilombola aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) negro (a), indígena ou quilombola classificado (a) imediatamente após o (a) desistente.

4.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidato (a) negro (a), indígenas ou quilombolas aprovados (as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às vagas reservadas o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição: optar por concorrer às vagas reservada ao (à) candidato (a) negro (a), indígenas ou quilombolas, preenchendo a autodeclaração de que é preto (a) ou pardo (a), indígena ou quilombola.

4.8 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.10 O (À) candidato (a) que não atender integralmente ao disposto neste capítulo não concorrerá à reserva de vagas à população negra, indígena ou quilombola.

4.11 Serão publicadas no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, link <https://defensoria.ap.def.br/concursos>, a lista contendo que optaram por concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas. Conforme data definida no anexo I.

4.12 O (A) candidato (a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, indicado no item 4.11.

4.13 Serão divulgadas no site da Defensoria Pública as respostas do recurso interposto, conforme data definida no anexo I.

4.14 O (A) candidato (a) negro (a), indígena ou quilombola aprovado (a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos (as) negros (as), indígenas ou quilombolas.

4.15 O (A) candidato (a) inscrito (a) como negro (a), indígena ou quilombola participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.16 Caso, a Comissão do Processo Seletivo não reconheça o (a) candidato (a) como indígena ou quilombola, ele (a) será excluído (a) da lista específica de vagas reservadas aos



(as) candidatos (as) indígenas ou quilombolas e, permanecerá na lista geral e/ou se for o caso, na lista de candidatos (as) com deficiência, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária.

4.17 A exclusão da lista específica ao (a) candidato (a) negro (a), indígenas ou quilombolas também se aplica ao (a) candidato (a) que não comparecer à convocação para a entrevista ou não apresentar os documentos comprobatórios, respectivamente; e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos (as) com deficiência.

4.18 A Defensoria Pública se exime das despesas para o deslocamento do candidato para realizar a entrevista que trata este item.

5. DA PROVA PRESENCIAL

5.1 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

5.2 A prova será aplicada presencialmente com a divulgação prévia do local, realizada por meio de publicação de edital, dentro do previsto no cronograma de atividades anexo.

5.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

5.4 Somente será admitido à sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou digital, bem como, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do (a) candidato (a).



- 5.7 O (A) candidato (a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.8 Os portões do local de aplicação da prova estarão abertos às 07:30 horas, sendo que ocorrerá o fechamento do portão às 08:00 horas, respeitado o período de 04 (quatro) horas de prova.
- 5.9 Os candidatos serão instruídos e orientados pelos fiscais que aplicarão a avaliação, após soar o primeiro toque da campainha que ocorrerá às 07:50 horas, com respectiva abertura do lacre da prova.
- 5.10 A prova se iniciará às 08 horas (horário de Brasília) até às 12 horas, após o segundo soar da campainha, respeitado o período de 04 (quatro) horas de prova.
- 5.11 O tempo mínimo de permanência do candidato após o início das provas para a entrega do cartão resposta será de 02:00 horas, salvo situações excepcionais que serão apreciadas pela Comissão Organizadora.
- 5.12 Os candidatos deverão, preferencialmente, ir ao banheiro antes do início da prova, sendo que apenas após 30 (trinta) minutos do início da prova será autorizado o acesso aos banheiros.
- 5.13 Fica facultado aos candidatos levarem alimentos naturais ou suco para seu consumo durante a prova.
- 5.14 Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 5.15 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura e não serão computadas questões que não foram assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.16 O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 4.4 deste Capítulo.
- 5.17 O (A) candidato (a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 5.18 O (A) candidato (a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.



- 5.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
- 5.20 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do (a) candidato (a).
- 5.21 Por medida de segurança, o (a) candidato (a) deverá deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala durante a realização das provas.
- 5.22 Não será permitida a utilização de estojo, lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 5.23 A prova objetiva, de caráter eliminatório, conterà 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas cada uma delas, conforme conteúdo previsto no anexo III.
- 5.24 Serão aprovados na prova objetiva o (a) candidato (a) que obtiveram nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova, classificados por ordem decrescente.
- 5.25 O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:
- O (A) candidato (a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do Curso de Direito;
 - O (A) candidato (a) que alcançar o maior número de acertos nas questões de Legislação Institucional;
 - O (A) candidato (a) de maior idade.
- 5.25 O (A) candidato (a) que não obtiver pontuação mínima, prevista no item 5.20, será eliminado e não terá classificação alguma na seleção pública.
- 5.26 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será publicado, através do site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.
- 5.27 Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no referido capítulo, relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao (a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 5.28 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto na prova objetiva, totalizando no máximo 80 (oitenta) pontos.



6 - DOS RECURSOS:

6.1 O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo e enviar, a contar dos dias subsequentes ao da divulgação daquele.

6.2 O recurso deverá ser protocolado na Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio do comissao.estagio@defensoria.ap.def.br, devendo o recurso ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

6.3 Será admitido um único recurso por candidato (a) referente a cada questão da prova objetiva.

6.4 O recurso não poderá ter mais do que 30 linhas. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.5 Os recursos cujo teor desrespeitem a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

6.6 A Comissão de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7 A Comissão da Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá, será composta por dois Defensores Públicos e pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá (ESUDPE), nomeados pelo Defensor Público Geral.

6.8 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

6.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.10 Na ocorrência do disposto no item 6.4 e 6.5, em caso de provimento do recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá.



6.12 Os candidatos deverão observar o cronograma das etapas do certame previsto no anexo I.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

7.1 A Defensoria Pública do Estado do Amapá convocará o (a) candidato (a) por ordem de classificação na medida do interesse e conveniência da Administração.

7.2 Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a), manter atualizado os dados cadastrais ou comunicar as alterações para a Coordenação de Estágio e Residência Forense através do e-mail: estagio@defensoria.ap.def.br

7.3 Para preenchimento de cada vaga de estágio o (a) candidato (a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação ou da mensagem realizada por via telefônica. A Defensoria Pública, por meio do Departamento de Estágio e Residência Forense, realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.4 No caso do (a) candidato não ser localizado nas tentativas de contato, por e-mail e telefone, realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.5 Caso sejam infrutíferos os contatos realizados, o (a) candidato (a) irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

7.6 O candidato (a) que está no final da lista só poderá ser convocado (a) para no máximo mais 1(uma) vaga.

7.7 O (A) candidato (a) remanejado para o final da lista, convocado (a) para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Coordenação de Estágio realizará no máximo 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o (a) candidato (a) será desclassificado.

7.8 O (A) aprovado (a) será convocado (a) de forma sucessiva para cada curso e localidade, considerando o surgimento de novas vagas para as localidades destacadas no anexo 01.

7.9 Caso o (a) candidato (a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: estagio@defensoria.ap.def.br



8 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

8.1 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.2 Para a admissão o (a) candidato (a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro como Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de matrícula do curso de Graduação ao qual se candidatou, de instituição de ensino oficial ou reconhecida e entre o 6º (sexto) período/semestre e o 7º (sétimo) período/semestre ou etapa equivalente para escolas de regime anual;
- d) Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o (a) estudante está regularmente matriculado (a) e cursando (assinada e carimbada).

8.3 O Departamento de Estágio e Residência Forense orientará no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o (a) candidato (a) aprovado (a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.4 A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.5 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8.6 Somente poderão ser contratados (as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem a Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Amapá, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

9 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 O prazo de validade do teste seletivo será de 1(um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo publicado no Diário Oficial da Defensoria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



10 – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

10.1 A carga horária do estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compreendendo o período entre 08h às 14h.

10.2 Conforme prevê o valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

10.3 De igual modo a Defensoria Pública do Estado do Amapá subsidiária o valor do auxílio transporte R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), não contemplados outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

10.4 A jornada deve ser compatível com o horário escolar do estudante e ser cumprida em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

10.5 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Amapá, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

10.6 O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, salvo para as pessoas com deficiência, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11 – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:

11.1 O desligamento do estagiário aprovado poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Departamento de Estágio e Residência Forense, ter-se apresentado à (ao) Defensor (a) Pública (o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral, garantido o contraditório e ampla defesa, inclusive em razão de ausência de dotação orçamentaria para períodos futuros.

11.2 Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

11.3 O processo de apuração da falta disciplinar da (o) estagiária (o) será iniciado mediante provocação, bem como de ofício pelo Departamento de Estágio Forense, conforme a (o) estagiária (o) incorrer nas sanções administrativas, na forma da legislação em vigor, assegurada



ampla defesa e contraditório, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.2 A inscrição da (o) candidata (o) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidata (o), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, na execução da prova ou documentos apresentados.

12.4 Não será fornecido à (ao) candidata (o) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

12.5 A aprovação no processo seletivo gera para o (a) candidato (a) apenas **expectativa** de ser convocado (a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e a conveniência da gestão administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.6 O estágio poderá ser prestado presencial ou remotamente, a depender da necessidade da unidade em que estiver lotado o estagiário.

12.7 O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo a (o) estagiária (o) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense para fins de concurso público.

Parágrafo primeiro - Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno da (o) estagiária (o) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

Parágrafo segundo – A (o) estagiária (o) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designada (o) pelo Departamento de Estágio Forense para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, a (o) estagiária (o) aguardará ser designada (o) para o local onde surgir a primeira vaga.

12.8 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão



publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Publique-se.

Macapá/AP, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ROBERTO COUTINHO FILHO

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá.



ANEXO I - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Ações	Datas
Inscrições	23/09 a 23/10/2022
Publicação da lista de inscritos nas vagas gerais, assim como nas destinadas a pessoas com deficiência ou que são negros, indígenas e quilombolas que foram deferidos para concorrer a cota de reserva.	26/10/2022
Prazo para interposição do recurso referente a publicação das listas de inscritos	27/10/2022 a 29/10/2022
Resultado dos recursos das listas de inscritos e publicação do local de prova e salas	31/10/2022
Provas objetiva presencial	13/11/2022
Divulgação do gabarito provisório prova objetiva	14/11/2022
Prazo para interposição de recurso do gabarito provisório	14/11/2022 à 16/11/2022
A publicação das listas de classificados provisória	18/11/2022
Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial	21/11/2022
Publicação do resultado final	25/11/2022



ANEXO II - DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS AVALIAÇÕES

1. ESTÁGIO NA ÁREA DO DIREITO:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMEROS DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Objetiva	Administrativo	5	5
	Constitucional	10	10
	Civil	15	15
	Processo Civil	10	10
	Penal	15	15
	Processo Penal	10	10
	Direito da Criança e Adolescente	5	5
	Princípios e atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá	10	10



ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ESTÁGIO NA ÁREA DO DIREITO:

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Direito Constitucional	Teoria da constituição. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Controle de Constitucionalidade. Constituição Federal: Dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da Organização do Estado, Da Organização dos Poderes, Súmulas, Decisões e Jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas Vinculantes, Decisões e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal.
Direito Administrativo	Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração. Princípios da Administração Pública. Poder de Polícia. Administração Pública: Bens Públicos. Improbidade Administrativa. Intervenção do Estado na propriedade privada. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.
Direito Civil	Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. . Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Da Responsabilidade Civil: Da



	<p>Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.</p>
<p>Direito Processual Civil</p>	<p>Princípios do Processo Civil; Pressupostos processuais; Ação: Conceitos; Elementos; Jurisdição; Competência: Sujeitos processuais; Atos Processuais; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Procedimento Ordinário; Lei n. 10.259/2001 (Juizados Especiais Federais Cíveis). JUIZADO ESPECIAL CIVIL: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos</p>
<p>Direito Penal</p>	<p>Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério daSaúde, e dá outras providências).</p>



<p>Direito Processual Penal</p>	<p>Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Do Inquérito Policial, Da Ação Penal, Da Competência, Das Questões e Processos Incidentes, Da Prova, Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça, Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória, Das Citações, Da Sentença, Dos Processos em Espécie, Do Processo Comum, Do Processo Sumário e Das Nulidades e Dos Recursos em Geral.</p>
<p>Direito da Criança e do Adolescente</p>	<p>Lei 8.069/90: Parte Geral: Disposições Preliminares, Direitos Fundamentais. Da Prevenção; Parte Especial: Das Medidas de Proteção, Da Prática do Ato Infracional, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, Do Acesso à Justiça, Dos Procedimentos e dos Recursos, Do Advogado.</p>
<p>Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá</p>	<p>Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 45; Autonomia, princípios, objetivos e funções institucionais. Deveres, garantias e prerrogativas. Vedações constitucionais e infraconstitucionais; Direitos dos assistidos. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94). Lei Orgânica da Defensoria Pública da Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual 121/2019).</p>



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município
de _____, estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a) à

_____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei
que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente quanto à possibilidade do desligamento antecipado do estágio na
hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E OUTROS

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E OUTROS.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, que me identifico como portador de () deficiência física, ou, () autista, ou, () portador de visão monocular.. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante